



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, 4190, Ponto Novo, CEP 49095-000, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0122-42, neste ato representada pela Senhora Ana Terra Teles de Meneses, Superintendente Regional de Administração no Estado de Sergipe, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MGI nº 8.529, de 25 de julho de 2024, publicada no D.O.U de 29 de julho de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1549668, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa IVM Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 10.285.037/0001-67, com sede na Rua Conselheiro Araújo, nº 434, Sala 11, Água Verde, na Cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Ewerson Fabrício Mella, sócio-administrativo, conforme atos constitutivos nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10583.000625/2024-05, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, assim como ao Parecer Referencial nº 00006/2025/CONSER/SCGP/CGU/AGU (60318607) e Parecer Referencial n. 00004/2024/CGSEM/SCGP/CGU/AGU (60517691), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 19/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 19/2024, por 01 (um) ano, contemplando-se, o período de 16/08/2026 a 16/08/2027, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. **SUPRIMIR** quantitativamente o equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme detalhado no Despacho 60044417, com fundamento nos arts. 124 e 125 da Lei 14.133, de

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A supressão de 1 (um) chip + serviço de dados de voz no valor unitário de R\$ 73,39 (setenta e três reais e trinta e nove centavos) resultará em R\$ 880,68 (oitocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

2.2. Com a alteração, o valor mensal da contratação será de R\$ 660,51 (seiscentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), enquanto o valor anual da contratação perfará a quantia de R\$ 7.926,12 (sete mil novecentos e vinte e seis reais e doze centavos).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O reajuste será concedido mediante apostilamento, após o interregno de um ano contado a partir da data do último apostilamento, em 10/07/2025, consoante previsto na Cláusula Sétima do contrato, especialmente em seus itens 7.1 e 7.2. A atualização dos valores ocorrerá, com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) e será aplicada exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Para fins de cálculo, será considerada a última variação do índice conhecida, nos termos do item 7.4 da referida cláusula.

2.5. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/ENTIDADE	GESTÃO/UNIDADE	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	PLANO INTERNO
SRA/SE	00001/170069	1000000000	225040	339039	46200012069
SPU/SE	00001/170070	1033000000	233408	339039	4620U412SPU
SRTE/SE	00001/400083	1000A002TQ	235735	339039	S6412SRA

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. No tocante à alteração unilateral quantitativa (supressão) proposta, o presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. No que tange à prorrogação de vigência e/ou execução contratual, o aditamento operará efeitos a partir de 16/08/2026.

6. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Aracaju, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente

ANA TERRA TELES DE MENESES

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE

Ewerson Fabricio Mella

EWERSON FABRÍCIO MELLA

IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Assinado de forma digital por Ewerson Fabricio Mella
DN: cn=Ewerson Fabricio Mella, o=I9C Telecom e
Voipmundo Telecom, ou=GrupoIVM Tecnologia,
email=fabricio.mella@voipmundo.com, c=BR

TESTEMUNHAS:

- 1- PATRÍCIA DANTAS DE CARVALHO
- 2- THIAGO ROOZEVELT DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Teles Meneses, Superintendente**, em 17/04/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Dantas de Carvalho, Testemunha**, em 17/04/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roosevelt de Souza, Testemunha**, em 17/04/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60550541** e o código CRC **7FC3D68A**.

Referência: Processo nº 10583.000625/2024-05.

SEI nº 60550541